PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 284

LEI N.º 3.358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei n.º3.091, de 3 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei n.º 3.091, de 3 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º.** Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta Lei deverão ser revertidos exclusivamente para a reforma e ampliação do prédio, e aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde, situado na Rua Raul Botelho n.º 11, Bairro Alto do Córrego, neste Município." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de novembro de 2017,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 21/02/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 29/11/2017 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 29/11/2017, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável